

## RESOLUÇÃO SEME Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2.021.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º O candidato(a) interessado(o) em participar do processo de designação para função pública temporária na rede municipal de ensino, deverá realizar inscrição online que deve ser enviada para o e-mail: [processoseletivo2021@yahoo.com.br](mailto:processoseletivo2021@yahoo.com.br), entre as 00 horas do dia 07 de Janeiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 do mês de Janeiro 2021. No e-mail de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, ficha de inscrição (ANEXO IV) preenchida e documentos comprobatórios dos dados da inscrição salvos obrigatoriamente em PDF.

§ 1º Não será aceita a inscrição fora do prazo estabelecido.

§ 2º Não será objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou e-mail diverso do indicado.

§ 3º Não serão consideradas as inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º Documentos ilegíveis serão considerados nulos, bem como diplomas que não apresentem todas as assinaturas, incluindo a do diplomado.

§ 5º Poderão se inscrever candidatos à designação para função pública de:

- Zelador Escolar;
- Cantineira /Auxiliar de Serviços Gerais;
- Auxiliar em Educação;
- Monitor de Educação Infantil;
- Monitor de Alunos;
- Motorista;
- Bibliotecário;
- Pedagogo;
- Professor de Educação Básica;
- Professor de Apoio.

§ 6º Cada candidato poderá se inscrever para duas funções (um e-mail para cada função) e poderá ser designado em apenas uma delas.

§ 7º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

§ 1º O candidato ao confirmar sua inscrição, declara exatidão das informações prestadas.

§ 2º A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em toda a rede municipal de ensino.

Art. 3º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

Art. 4º A omissão ou erros de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

Art. 5º As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação através de documentos originais e cópias sob pena de ser desclassificado.

§ 1º Os documentos pessoais deverão estar acompanhados de cópia xerográfica para serem arquivadas.

§ 2º No ato da designação não será aceito procuração em nenhuma hipótese.

Art. 6º Caberá recurso contra a classificação no prazo de até dois dias úteis, a partir da divulgação da classificação temporária.

§ 1º O recurso será enviado para a Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente pela internet, para o e-mail: [processoseletivo2021@yahoo.com.br](mailto:processoseletivo2021@yahoo.com.br)

§ 2º O prazo para julgamento dos recursos pela Secretaria Municipal de Educação, será de 03 (três) dias úteis após o prazo previsto para interposição de recurso. O candidato terá acesso ao julgamento do seu recurso, que será enviado para o seu e-mail pessoal (o mesmo e-mail que o candidato usou para fazer sua inscrição).

Art. 7º Para efeitos desta Resolução, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido em Rede Municipal de Ensino, até 31/12/2020, no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, não sendo permitido o cômputo de tempo:

- vinculado a cargo efetivo e que já receba dele benefício;
- utilizado para fins de aposentadoria;
- utilizado em prol de outro benefício;
- de serviço paralelo.

Art. 8º Os candidatos inscritos para a função de **Cantoneira /Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador Escolar**, serão classificados por função e escolaridade definida no anexo II desta resolução.

§ 1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- I. maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução;
- II. maior escolaridade:
  - ensino fundamental completo;
  - 5º ano do ensino fundamental;
  - Anos iniciais do EF incompleto;
- III. idade maior.

Art. 9º Os candidatos inscritos para a função de **Motorista** serão classificados por habilitação e escolaridade definidas no anexo II desta resolução.

§ 1º Os candidatos inscritos terão como requisitos indispensáveis:

- I. possuir habilitação para dirigir veículos na categoria “D”,
- II. ter idade superior a 21 anos,
- III. não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses. (Comprovante do Detran-MG)

§ 2º A falta dos requisitos previstos no § 1º implica o indeferimento da inscrição do candidato ou sua desclassificação/dispensa a qualquer momento de acordo com os art. 4º e 5º desta resolução.

§ 3º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- curso Transporte Escolar e de Transporte Coletivo,
- curso de Transporte Escolar,
- Maior tempo de experiência com a Carteira Nacional Habilitação (CNH) D ou E registrado em carteira de trabalho, contrato temporário,
- idade maior.

Art. 10 Os candidatos inscritos para a função de **Monitor de Educação Infantil e Monitor de Alunos** serão classificados por escolaridade e tempo de serviço definidas no anexo II desta resolução.

§ 1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- I. maior escolaridade:
  - curso de especialização vinculado ao cargo almejado na área da educação;
  - ensino superior licenciatura plena vinculado ao cargo almejado na área da educação;
  - ensino técnico na área da educação (magistério nível médio);
- II. maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução;
- III. idade maior.

Art.11 Os candidatos inscritos para a função de **Auxiliar em Educação**, serão classificados por escolaridade e tempo de serviço definidas no anexo II desta resolução.

§ 1º Os candidatos inscritos terão como requisito indispensável, bons conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas confirmados no ato da inscrição.

§ 2º A falta dos requisitos previstos no § 1º implica o indeferimento da inscrição do candidato ou sua desclassificação/dispensa a qualquer momento de acordo com os art. 4º e 5º desta resolução.

§ 3º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios.

- I. Maior escolaridade:
  - ensino superior na área de informática;
  - ensino técnico (nível médio) na área de informática
- II. maior tempo de serviço no cargo nos termos do artigo 7º desta Resolução;
- III. idade maior.

Art. 12 Os candidatos à designação para função pública de **Professor em Educação Básica e Professor de Apoio** serão classificados por escolaridade e tempo de serviço definidas nos itens 2, 3, 4 e 5 do Anexo III desta Resolução.

§ 1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente:

- I. uma formação especializada específica ao cargo almejado com carga horária mínima de 360 horas.
- II. maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução;
- III. Idade maior.

Art. 13 Os candidatos inscritos para as funções de **Pedagogo e Bibliotecário** serão classificados observando-se a habilitação ou escolaridade exigida para os cargos, conforme estabelecido nos anexos II e III desta Resolução.

§ 1º Os candidatos à designação para função pública de Pedagogo deverão ter no mínimo 2 anos de experiência docente declarados no ato da inscrição e comprovados no ato da designação.

§ 2º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito, observando-se sucessivamente:

- I. um curso de especialização específico ao cargo almejado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado de contagem de tempo na docência de no mínimo 2 anos;
- II. maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução;
- III. Idade maior.

Art. 14 Os candidatos serão classificados em listas distintas considerando-se os critérios exigidos para os cargos.

Art.15 As listagens classificatórias estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br), a partir do dia 25/01/2021 (segunda-feira) conforme cronograma constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 16 Cabe à SEME e à Direção Escolar, a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para exercício de função pública.

Art. 17 A designação será feita observando-se sucessivamente:

- I. candidato habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em 2021;
- II. candidato habilitado, que não consta da listagem geral do município de candidatos habilitados inscritos em 2021;

Art. 18 O candidato, no ato da designação, se obriga a assumir a função e o compromisso de assistir e participar de cursos, reuniões pedagógicas e/ou administrativas para as quais for convocado pelo período do contrato.

Parágrafo Único: Caso ocorra desinteresse pela vaga, o servidor deverá fazer o comunicado através de requerimento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura e o mesmo não poderá participar de novas convocações no período de 90 dias, exceto quando não comparecer nenhum outro candidato interessado pela(s) vaga em dias subsequentes de designações.

Art. 19 O prazo de validade dos critérios estabelecidos nesta resolução será para o exercício de 2.021, podendo ser prorrogável por mais um ano de acordo com interesse da SEME.

Art. 20 Os candidatos classificados serão convocados considerando a necessidade da rede municipal de ensino, respeitada a ordem de classificação final divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021, data em que estarão, automaticamente, revogadas as disposições da Resolução SEME nº 2, de 06 de dezembro de 2.019.

Córrego Fundo-MG, aos 05 de janeiro de 2021.

---

Adriana Aparecida da Silveira  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – Da Resolução SEME Nº 1, de 05 de janeiro de 2021.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos art.1º da Resolução SEME Nº 01/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para o candidato(a) interessado(a) em participar do processo de designação para função pública temporária na rede municipal de ensino, em 2021, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Data / Período</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
De 05/01/21 a 06/01/21	Divulgação da Resolução	<a href="http://www.corregofundo.mg.gov.br">www.corregofundo.mg.gov.br</a>
De 07/01/21 a 17/01/21	- Inscrição de candidatos a designação para atuação na rede municipal de ensino.	- Internet, para o e-mail: <a href="mailto:processoseletivo2021@yahoo.com.br">processoseletivo2021@yahoo.com.br</a>
De 18/01/21 a 24/01/21	- Classificação dos candidatos inscritos	SEME
25/01/21	- Divulgação da classificação temporária dos candidatos inscritos	<a href="http://www.corregofundo.mg.gov.br">www.corregofundo.mg.gov.br</a>
25/01/21 a 26/01/21	Recurso dos candidatos	- Internet, para o e-mail: <a href="mailto:processoseletivo2021@yahoo.com.br">processoseletivo2021@yahoo.com.br</a>
27/01/21 a 28/01/21	Julgamento do recurso	E-mail pessoal
29/01/21	- Divulgação da classificação final dos	<a href="http://www.corregofundo.mg.gov.br">www.corregofundo.mg.gov.br</a>

01/02/21	candidatos inscritos  Homologação	<a href="http://gov.br">gov.br</a>  <a href="http://www.corregofundo.mg.gov.br">www.corregofundo.mg.gov.br</a>
Indeterminado	- Designação	- Sala de reuniões da Prefeitura Municipal

**ANEXO II – Da Resolução N° 1 da SEME, de 05 de Janeiro de 2021.**

**ESCOLARIDADE** exigida para atuação em Instituições da Rede Municipal de Ensino – Equipe de Apoio.

**I. CARGOS:**

**Cantineira  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Zelador Escolar.**

- Ensino Fundamental Incompleto

**II. CARGOS:**

**Auxiliar em Educação,  
Monitor de Educação Infantil.  
Monitor de Alunos.  
Motorista para a Secretaria Municipal de Educação.**

- Ensino Médio

**III. CARGO:**

**Bibliotecário**

- Curso de Biblioteconomia

**ANEXO III - Da Resolução SEME N° 1, de 05 de janeiro de 2021.**

**HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE** exigidas para atuação na Rede Municipal de Ensino – Equipe do Magistério.

**1. CARGO: Especialista em Educação Básica/Pedagogo, para atuar na rede municipal de ensino.**

- Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão escolar e ou Orientação Educacional ou
- Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP n° 1, de 15/05/2006 ou
- Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Orientação Educacional e /ou Supervisão escolar.

OBS: Mais experiência docente (mínimo 2 anos) atestada por autoridade de ensino particular ou órgão público credenciado.

**2. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

A– Para atuar como Professor na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, como Regente de Turma, Professor Eventual, Professor para atuação em projetos.

<b>Grau de prioridade</b>	<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
---------------------------	-----------------------------------	--------------------

1º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Normal Superior <b>ou</b></li> <li>• Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou</li> <li>• Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> </ul>
2º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Normal de nível médio e estar cursando curso superior específico para a área de atuação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> <li>• Declaração de matrícula e frequência em curso superior afim.</li> </ul>
3º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Normal de nível médio</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> </ul>

B – Para atuar na educação infantil e no ensino fundamental, como **Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas/Professor Sala de Recursos**.

<b>Grau de prioridade</b>	<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
1ª	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou</li> <li>• Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido de: - Pós-graduação em educação especial ou Educação Inclusiva.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou</li> <li>• Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> </ul>
2ª	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido de:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou</li> <li>• Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> </ul>

3º	<p>- Pós-graduação em educação especial ou Educação Inclusiva.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Normal Superior <b>ou</b></li> <li>• Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou</li> <li>• Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> </ul>
4º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Normal de nível médio e estar matriculado e frequentando a partir do 2º período curso de licenciatura plena com habilitação para o cargo de PI.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> <li>• Declaração de matrícula e frequência em curso superior afim.</li> </ul>

**3. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II** – para atuar nos anos finais do ensino fundamental nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do Currículo, à exceção de Educação Física e Ensino Religioso.

**CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

GRAU DE PRIORIDADE	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação ou</li> <li>• Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitação específica na disciplina da designação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado</li> <li>• Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes</li> <li>• Registro MEC "F", "L" ou "LP"</li> <li>• Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul>
2º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação ou</li> <li>• Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº. 399/89, da qual conste habilitação para os</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado</li> <li>• Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental)</li> <li>• Declaração de conclusão acompanhada de histórico</li> </ul>



7º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar – 4ª prioridade</li> </ul>
8º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena de outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação ou</li> <li>• Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado), em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar – 5ª prioridade</li> </ul>

**4. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – para atuar como Regente de Aulas de Educação Física.**

**CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
1º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura plena em Educação Física ou</li> <li>• Curso superior (bacharelado) em Educação Física acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Educação Física.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado</li> <li>• Registro MEC "F", "L" ou "LP"</li> <li>• Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul>
2º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura curta em Educação Física</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou Registro MEC "LC"</li> <li>• Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul>

3º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena em Educação Física</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar – 1ª prioridade</li> </ul>
4º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena em Educação Física ou</li> <li>• Curso superior de graduação (bacharelado) em Educação Física</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar – 2ª prioridade</li> </ul>
5º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula e frequência a partir do 2º período de curso de graduação (bacharelado) em Educação Física.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar – 3ª prioridade</li> </ul>
6º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudos adicionais em Educação Física ou</li> <li>• Técnico em Educação Física.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar – 4ª prioridade</li> </ul>
7º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino médio acrescido de curso de capacitação ou de experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade pública de ensino da localidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar – 5ª prioridade</li> </ul>

**5. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** – para atuar como Regente de Aulas de ENSINO RELIGIOSO nos anos finais do Ensino Fundamental.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Grau de prioridade	Habilitação e Escolaridade	Comprovante

<p>1º</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou</li> <li>• Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500h ou</li> <li>• Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:</li> <li>• pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou</li> <li>• Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:</li> <li>• pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360h e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9394/1996 ou</li> <li>• Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:</li> <li>• curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> <li>• Certificado do curso de pós-graduação lato sensu</li> <li>• Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> </ul>
-----------	--	--

2º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> </ul>
3º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500h.</li> </ul>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta</p>
4º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360h e oferecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9394/1996.</li> </ul>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de Licenciatura curta e certificado do curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião</p>
5º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> </ul>
6º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</li> </ul>	<p>Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p>

7º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula e frequência, nos três últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar – 1ª prioridade</li> </ul>
8º	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar – 2ª prioridade</li> </ul>
9ª	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula e frequência, em qualquer período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar – 3ª prioridade</li> <li>• Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> </ul>
10ª	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Normal em nível médio, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar – 4ª prioridade</li> <li>• Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> </ul>

ANEXO IV - Da Resolução SEME Nº 01, de 05 de janeiro de 2021.

## Secretaria Municipal de Educação

### Ficha de Inscrição de Candidatos para Designação/2021

Termo de uso

Os dados que serão registrados na inscrição são de sua inteira responsabilidade e deverão ser comprovados no momento da designação, sob pena de desclassificação.

#### I. Informações do candidato (a):

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

#### II. Cargo pretendido:

\_\_\_\_\_

#### III. Informe a escolaridade exigida para atuação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### IV. Informe o nome e a carga horária de seu(s) curso(s) usado(s) para critério de desempate.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### V. Informe seu tempo de serviço no cargo (transforme em dias):

\_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei enviá-las por e-mail de acordo com art. 1º desta resolução e comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação.

Córrego Fundo, \_\_\_\_ de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo